



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI MUNICIPAL N°680, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 413.000,00** (quatrocentos e treze mil reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secr. Munic. de Desenvolv. Econômico		
20.608.0145.1163	MAPA – Aquis. de Rolo Compactador		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	250.000,00
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0146.1164	SES – Aquisição de Ambulância tipo “B”		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01	60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	100.000,00
TOTAL			413.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação dos repasses a serem efetuados: (através de Convênios) pelo **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**, no valor de **R\$ 250.000,00** e também pela **Secretaria de Estado da Saúde – SES**, no valor de **R\$ 100.000,00**;

Art. 3º - O Crédito Especial também será coberto, para a aplicação da Contrapartida Municipal (investimento), com parte do excesso de arrecadação proveniente dos recursos do bônus do Pré-Sal (Excedente da Cessão Onerosa), no valor de **R\$ 63.000,00**.

Art. 4º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo - SP, 06 de dezembro de 2019.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal